

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2005 de 10 de Fevereiro de 2005**

Considerando a necessidade de continuar o investimento público nas infra-estruturas de apoio ao sector das pescas, de forma a serem modernizados os núcleos de pesca na Região, garantindo assim uma melhoria das condições estruturais para o exercício da respectiva actividade;

Considerando que importa dotar o núcleo de pescas do Porto de Ponta Delgada, de adequadas instalações que permitam armazenar em segurança, as artes e os apetrechos necessários à actividade da pesca, de forma a melhorar as condições de trabalho em terra dos pescadores que utilizam aquele porto;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15º da Lei nº 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º e 27.º, e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 47º, nº 1 e nº 2, 48.º, n.º 1, n.º 2 alínea a) e nº 3, 59º, 60º e 62º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte

1. Autorizar o Serviço Açoreano de Lotas, E.P. – LOTAÇOR, a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção de 32 casas de aprestos no núcleo de pescas em Ponta Delgada, pelo valor estimado de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências no Subsecretário Regional das Pescas para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear as comissões de acompanhamento do concurso, bem como para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. A presente Resolução entra em vigor ao dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 31 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.